



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU

JUSTIFICATIVA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, vem, perante Vossa Excelência, apresentar a seguinte justificativa para o 1º Termo aditivo de Prazo e Valor, ao Contrato nº 11/2022, celebrado com a empresa **CTAS CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº 34.686.514/0001-64,** com sede a Rua Amintas Machado de Jesus, nº 126, Sala B, Box Postal 257, CEP: 49.100-000 – Rosa Elze – São Cristóvão – Sergipe, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA EM SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU – SERGIPE.**

**CONSIDERANDO,** que a administração necessita da continuidade dos serviços de estão sendo executados de forma satisfatória;

**CONSIDERANDO,** que tal prorrogação está prevista na Cláusula Terceira do Contrato nº 11/2022 com fundamentação nos Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

**CONSIDERANDO,** que o preço contratual pactuado, continua compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal, em se tratando de profissionais deste naípe.

**CONSIDERANDO,** que a prorrogação, está em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I - ...*

*II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;*

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina o Fundo Municipal de Saúde de Gararu - Sergipe, pelo acatamento da PRORROGAÇÃO do Contrato nº 11/2022 decorrente da Inexigibilidade nº 03/2022, devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do Termo Aditivo ao contrato supra, *ex vi* do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita **GILZETE DIONIZA DE MATOS**, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Gararu/SE, 19 de Setembro de 2023.

*Maria Antônia Medeiros Carvalho*  
**MARIA ANTÔNIA MEDEIROS CARVALHO**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE